



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 1ª RELATORIA**

- 1. Processo nº:** 4258/2016
- 2. Classe de Assunto:** 1 – Recurso
- 2.1. Assunto:** 4 – Embargos de Declaração - Referente ao Proc. nº 3881/2014 - Recurso Ordinário
- 3. Responsável:** Wanda Maria Santana Botelho – Vereadora
- 4. Órgão:** Câmara Municipal de Gurupi
- 5. Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 6. Procurador constituído nos autos:** Ronison Parente Santos – OAB/TO 1990

**7. DESPACHO Nº 307/2016**

7.1. Tratam-se os presentes autos de Embargos de Declaração interposto pela senhora Wanda Maria Santana Botelho, Vereadora da Câmara Municipal de Gurupi, à época, em desfavor do Acórdão nº 197/2016 - TCE – PLENO, disponibilizado no Boletim Oficial do TCE/TO, nº 1584, publicado em 18/03/2016, prolatado nos autos nº 3881/2014 que trata sobre Recurso Ordinário o qual foi negado provimento, mantendo inalterado os termos do Acórdão nº 166/2014 – TCE – 1ª Câmara.

7.2. Em razão do Ato nº 44, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a possibilidade, ou negativa, de aplicação do novo regramento da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) face ao Regimento Interno desta Corte, relativo a contagem de prazo processual, remeto os presentes autos à Secretaria do Pleno, para que fundamente a Certidão de Tempestividade nº 962/2016.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

**SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
Conselheiro Relator



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 19/04/2016 17:54:04